ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 494 D. 26 DE MARÇO DE 1991.

Ementa: Autorisa a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de CR$5.810.977,43(cinco milhões,oitocentos e dez mil,novecentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10764471.003	2004.4110.00	01	5.810.977,43
TOTAL			5.810.977,43

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios-FPM. em 30.12.90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 DE março DE 1991.

VALMIR FERREIRA MEXIAS
-Prefeito Municipal-